00078

LEI Nº 1.071.

(Projeto de Lei nº 2/73)

Dispõe sobre autorização para cessão de bem municipal e assinatura do respectivo convênio.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder para uso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, designada pela sigla ECT, gratuitamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma dependência localizada no prédio da Estação Rodoviária Municipal, sob nº 691, à Praça Prof. Lucas Nogueira Garcez, nesta cidade, para a instalação da Agência Postal nesta localidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º - A criação e a instalação da Agência Postal a que alude o artigo anterior, será de inteira responsabilidade da ECT, inclusive o seu suprimento com equipamento, material, pessoal e a manutenção da linha postal.

Artigo 3º - Deverá, outrossim, a ECT garantir o início do funcionamento da Agência Postal no prazo até 60 (sessenta) dias após a efetivação constante do artigo precedente.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal, para os efeitos desta lei, autorizada a firmar convênio com a ECT.

Parágrafo primeiro - O convênio em referência poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a ECT deverá efetivar a retirada do equipamento e material de sua propriedade e liberar a dependência até então utilizada com a Agência Postal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de março

de 1973.

ATÍLIO ARRIVABENE JUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário